



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

1

O F. N. MENSAGEM Nº 25/88.....

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei.....

OURO PRETO, 4 DE NOVEMBRO DE 1968.

SENHOR PRESIDENTE:

Ao encaminhar à apreciação de V.Excia. e de seus ilustres pares o presente projeto de lei, cumpre-nos encarecer aqui a premente necessidade de se construir, em Cachoeira do Campo, um Grupo Escolar para atender à numerosíssima população infantil daquele próspero distrito ouropretano.

A área de terreno necessária a essa construção foi escolhida por uma comissão por nós designada, que agiu a contento, conseguindo, por preço razoável, um local conveniente e condições favoráveis para uma desapropriação amigável.

Aguardando, por parte dessa egrêgia Câmara a aprovação do presente projeto de lei, nesta oportunidade, renovamos a V.Excia. e aos seus ilustres pares nossas

Atenciosas saudações.

Theodulo Pereira,  
Presidente da Câmara Municipal, no exercício do  
cargo de Prefeito de Ouro Preto.

AO EXMO. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
OURO PRETO.

Eu, abaixo assinado Luiz Ferreira Guimarães, dedlaró para os devidos fins que de acôrdõ com entendimento verbal mantido com o senhor Vicente Pedrosa da Silva, ficamos combinados que venderei para a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, o terreno de minha propriedade em Cachoeira do Campo, terreno onde será construído o Grupo Escolar, pelo preço de Ncr\$10.000,00 ( Dez mil cruzeiros novos). Medindo o referido terreno uma area de 5.000 M2,( Cinco mil metros quadrados).

Cachoeira do Campo, 23 de outubro de 1.968.

*Luiz Ferreira Guimarães*  
Luiz Ferreira Guimarães-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

3

PROJETO DE LEI Nº 69/68

DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA UMA ÁREA DE TERRENO, PARA DESAPROPRIAÇÃO.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus legítimos representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto autorizado a declarar de utilidade pública, para desapropriação amigável, uma área de terreno de propriedade do sr. Luis Ferreira Guimarães, medindo 5.000 (cinco mil) metros quadrados e situada na Rua da Encruzilhada, em Cachoeira do Campo, confrontando-se, pelo lado esquerdo, com propriedade do sr. Afonso Maximiliano; pelo lado direito, com propriedades do sr. Luis Paranhos dos Santos; pelos fundos, com propriedades do sr. Luis Ferreira Guimarães, e, pela frente com a citada Rua da Encruzilhada, no valor de NCR \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos).

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1968.

Theodulo Pereira,  
Presidente da Câmara Municipal, no exercício do cargo de  
Prefeito de Ouro Preto.

discussão  
Por Unanimidade  
Sala das Sessões, de 9 de Novembro de 1968  
Presidente

A Comissão de Justiça Financeira e Legislação  
Em, 4 de 11 de 1968  
J. F. Pereira  
discussão Presidente

APROVADO em segunda  
Por unanimidade  
Sala das Sessões, 9 de Novembro de 1968  
J. F. Pereira  
Presidente

70 Verador  
marcionilo F. Costa  
nao relatas.  
em 6/10/68  
Pleem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

(4)

O. F. N. ....

ASSUNTO: .....

SERVIÇO: .....

PROJETO DE LEI Nº 69/68

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA  
UMA ÁREA DE TERRENO? PARA DESAPROPRIAÇÃO.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus legítimos representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto autorizado a declarar de utilidade pública, para desapropriação amigável uma área de terreno de propriedade do Sr. Luiz Ferreira Guimarães, - medindo 5.000 (cinco mil) metros quadrados e situada na Rua da Encruzilhada, em Cachoeira do Campo, confrontando-se, pelo lado esquerdo, com propriedade do Sr. Afonso Maximiano; pelo lado direito, com propriedade do Sr. Luiz Paranhos dos Santos; pelos fundos, com propriedades do Sr. Luiz Ferreira Guimarães, e, pela frente com a citada Rua da Encruzilhada, no valor de Ncr 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1968

\_\_\_\_\_  
Theodulo Pereira

Presidente da Câmara Municipal, no exercício do Cargo de Prefeito de Ouro Preto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



APROVADO em Primeira discussão

Por Unanidade

Sala das Sessões, 2 de Novembro de 19 68

Jose Feliciano Rodolfo  
Presidente

A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação

Em, 2 / 11 / 19 68

Jose Feliciano Rodolfo  
Presidente

APROVADO em Segunda discussão

Por Unanidade

Sala das Sessões, 9 de Novembro de 19 68

Jose Feliciano Rodolfo  
Presidente

APROVADO em Tercera discussão

Por Unanidade

Sala das Sessões, 9 de Novembro de 19 68

Jose Feliciano Rodolfo  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

Esta Comissão de Finanças Justiça e Legislação, examinando o projeto de lei nº 69/68, que dispõe sôbre autorização para declarar de utilidade pública uma área de terreno para desapropriação, é de parecer que o mencionado projeto seja aprovado tal como se encontra redigido.

Sala das Comissões, 7 de Novembro de 1968

*José Geraldo Pereira*  
José Geraldo Pereira - Relator

*Marcionílio Furbino Brêtas*  
Marcionílio Furbino Brêtas - Membro

*José Teixeira de Carvalho*  
José Teixeira de Carvalho - Membro



6

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PARECER N.º

Esta Comissão de Finanças Justiça e Legislação, examinando o projeto de Lei nº 69/68, que dispõe sobre Autorização para declarar de utilidade pública uma área de terreno para desapropriação, é de parecer que o referido projeto seja aprovado tal como se encontra redigido.

Sala das Comissões, 8 de Novembro de 1968.

Jose Geraldo Pereira  
José Geraldo Pereira - Relator.

Jose Teixeira de Carvalho  
José Teixeira de Carvalho - ~~Relator~~ Vereador

Marcionilio Furbino Brêtas - Vereador

Exmo. Sr.  
Dr. Theodulo Pereira  
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO  
OURO PRETO MG

Cumprindo determinação de V. Excia., a Comissão composta e nomeada para a escolha e aquisição do terreno para a construção do prédio do Grupo Escolar de distrito de Cachoeira do Campo, que ora subscreve, considerando

que o terreno para o fim acima descrito necessita de uma área urbana, plana e central dentro do distrito de Cachoeira do Campo,

que o local deve ser apropriado e preencher as condições técnicas de saneamento, água e esgoto, bem como facilidades de vias de acesso, higiene, etc,

que a área necessária para a citada construção deve conter 5.000m<sup>2</sup>. (Cinco mil metros quadrados), exigido pelos padrões técnicos e didáticos,

que, por esta comissão foram verificadas várias áreas no distrito de Cachoeira do Campo

que a única proposta de venda de imóvel foi feita pelo Sr. Luiz Ferreira Guimarães, encontrando-se esta proposta em poder da Prefeitura Municipal de Ouro Preto,

Visto, relatado e ponderado, passamos a opinar:

A comissão é de opinião favorável a aquisição da área de 5.000m<sup>2</sup>, situada na rua da Encruzilhada, dividindo com o lado esquerdo com herdeiros de Afonso Maximiliano, ao lado direito com Luiz Paranhos dos Santos, e aos fundos com o proponente vendedor, pelo preço da proposição em poder da Prefeitura Municipal.

Ouro Preto, 31 de outubro de 1968.

*Benedito Manoel Ferreira*

Vereador Benedito Manoel Ferreira - Presidente da Comissão

*Kirki Jeronymo*

Kirki Jeronymo

*Vicente Pedrosa*

Vicente Pedrosa

*Sebastião Francisco*

Sebastião Francisco.



8

# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARECER N.º

Autógrafo de Lei nº 69/68

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autógrafo:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 69/68, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto autorizado a declarar de utilidade pública, para desapropriação amigável, uma área de terreno de propriedade do Sr. Luiz Ferreira Guimarães, medindo 5.000 (cinco mil) metros quadrados e situada na Rua da Encruzilhada, em Cachoeira do Campo, confrontando-se, pelo lado esquerdo, com propriedade do Sr. Afonso Maximiano; pelo lado direito, com propriedades do Sr. Luiz paranhos dos Santos; pelos fundos, com propriedades dos Sr. Luiz Ferreira Guimarães, e, pela frente com a citada Rua da Encruzilhada, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 11 de Novembro de 1968.

José Feliciano Rodrigues  
José Feliciano Rodrigues - Presidente

Leoncio Bartolomeu Guimarães  
Leoncio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e registrado nesta Secretaria em 11 de Novembro de 1968

Wagner Rodrigues dos Reis  
Wagner Rodrigues dos Reis - Diretor da Secretaria da Câmara.



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PARECER N.º

Autógrafo de Lei nº 69/68

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Prêto, faz público o seguinte autógrafa:

A Câmara Municipal de Ouro Prêto, resolve:

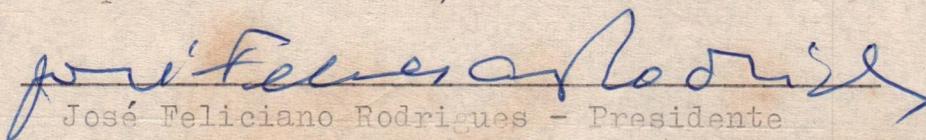
Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 69/68, a saber:

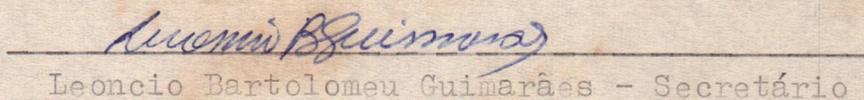
A Câmara Municipal de Ouro Prêto, decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Prêto autorizado a declarar de utilidade pública, para desapropriação amigável, uma área de terreno de propriedade do Sr. Luiz Ferreira Guimarães, medindo 5.000 (cinco mil) metros quadrados e situada na Rua da Encruzilhada, em Cachoeira do Campo, confrontando-se, pelo lado esquerdo, com propriedade do Sr. Afonso Maximiano; pelo lado direito, com propriedades do Sr. Luiz Paranhos dos Santos; pelos fundos, com propriedades do Sr. Luiz Ferreira Guimarães, e pela frente com a citada rua da Encruzilhada, no valor de Ncr 10.000,00 ( dez mil cruzeiros novos).

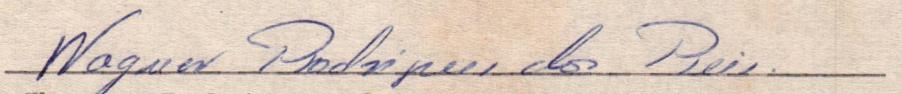
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Prêto, 11 de Novembro de 1968

  
José Feliciano Rodrigues - Presidente

  
Leoncio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e registrado nesta Secretaria em 11 de Novembro de 1968

  
Wagner Rodrigues dos Reis - Diretor da Secretaria da Câmara.



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

10

Lei n. 292 de 14 de novembro de 1968

Dispõe sobre declaração de Utilidade Pública.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto autorizado a declarar de utilidade pública, para desapropriação amigável, uma área de terreno de propriedade do sr. Luiz Ferreira Guimarães, medindo 5.000 (cinco mil) metros quadrados e situada na Rua da Encruzilhada, em Cachoeira do Campo, confrontando-se, pelo lado esquerdo, com propriedade do sr. Afonso Maximiano; pelo lado direito, com propriedades do sr. Luiz Paranhos dos Santos; pelos fundos, com propriedades do sr. Luiz Ferreira Guimarães, e, pela frente com a citada Rua da Encruzilhada, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 14 de novembro de 1968



\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal



Lei n. 292 de 14 de novembro de 1968

Dispõe sobre declaração de Utilidade Pública.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sancionei a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto autorizado a declarar de utilidade pública, para desapropriação amigável, uma área de terreno de propriedade do sr. Luiz Ferreira Guimarães, medindo 5.000 (cinco mil) metros quadrados e situada na Rua da Encruzilhada, em Cachoeira de Campo, confrontando-se, pelo lado esquerdo, com propriedade do sr. Afonso Maximiano; pelo lado direito, com propriedades do sr. Luiz Paranhos dos Santos; pelos fundos, com propriedades do sr. Luiz Ferreira Guimarães, e, pela frente com a citada Rua da Encruzilhada, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 14 de novembro de 1968

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal